

## Secretaria-Geral

## Departamento Geral de Administração

## Aviso n.º 18450/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum de recrutamento de catorze postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente técnico (quatro postos de trabalho para desempenho de funções na Divisão de Gestão e Cadastro da Direcção de Serviços de Recursos Humanos — Referência A e dez postos de trabalho para desempenho na Secretaria-Geral — Referência B), aberto pelo Aviso n.º 6058/2010, publicado no *Diário da República* n.º 58, 2.ª série, de 24 de Março de 2010, ficam por este meio convocados para a realização do método de selecção, Prova de Conhecimentos, que terá lugar no dia 28 de Setembro de 2010, para a Referência A e 29 de Setembro para a Referência B, pelas 10h 30 m, nas instalações do MNE, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa.

2 — Mais se informa que a Prova de Conhecimentos assumirá a forma escrita e terá a duração de noventa minutos. Não será permitida a utilização de qualquer material de apoio, incluindo legislação ou manuais.

Informa-se ainda que a lista de candidatos admitidos se encontra disponível na página electrónica do MNE [www.mne.gov.pt](http://www.mne.gov.pt)

3 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea *d*) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, informam-se os candidatos notificados através do Aviso n.º 5011/2010, publicado no *Diário da República* n.º 48, de 10.03.2010 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respectiva exclusão ao procedimento concursal, podendo deste acto ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009.

23 de Julho de 2010. — O Director do Departamento Geral de Administração, *Francisco Guerra Tavares*.

203692348

Instituto Português de Apoio  
ao Desenvolvimento, I. P.

## Aviso n.º 18451/2010

**Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico superior para a Cooperação Geográfica (Núcleo de Bolsas)**

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 10 de Setembro de 2010, no uso de poderes delegados, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, previsto, e não ocupado, no mapa de pessoal do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P. (IPAD, IP).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitadas quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento — nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho — instalações do Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P., sitas na Rua Rodrigues Sampaio, n.º 3, em Lisboa.

6 — Posicionamento remuneratório:

*a*) O posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com o IPAD e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal (cf. o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008);

*b*) Aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição re-

muneratória superior à segunda posição seguinte à correspondente à remuneração auferida (de acordo com os condicionalismos previstos no artigo 19.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril).

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, tendo em vista a coordenação do Programa anual de bolsas de estudo e o acompanhamento dos bolsiros, no âmbito da política de bolsas definida, designadamente:

- a*) Propor, anualmente, o contingente de bolsas de estudo para formação em Portugal e para formação nos PALOP e Timor-Leste;
- b*) Coordenar a elaboração do orçamento anual das bolsas de estudo, por país, de acordo com a disponibilidade orçamental;
- c*) Coordenar os processos de candidaturas a bolsas de estudo no Programa para formação em Portugal e no Programa para formação nos PALOP e Timor-Leste;
- d*) Supervisionar a análise relativa aos processos de renovação anual dos bolsiros para formação em Portugal e nos PALOP e Timor-Leste;
- e*) Garantir o eficaz acompanhamento dos bolsiros em formação durante o período de permanência em Portugal;
- f*) Assegurar a implementação e coordenação do Programa de estágios profissionais do INOV *Mundus*.

8 — Requisitos de admissão:

- a*) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
- b*) Estar integrado na carreira e categoria de técnico superior;
- c*) Encontrar-se a cumprir ou a executar as competências caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal ou, estando em situação de mobilidade especial, ter, por último, cumprido ou executado as mesmas competências;
- d*) Ser detentor dos requisitos cumulativos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;
- e*) Estar habilitado com o grau de licenciatura na área da Gestão e Administração.

9 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Em conformidade com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não são admitidos candidatos que, cumulativamente:

- a*) Se encontrem integrados na carreira e categoria do posto de trabalho a ocupar; e
- b*) Não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do, I. P.A.D., IP, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

11 — No presente procedimento não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Excepcionalmente, e atenta a urgência no provimento do posto de trabalho publicitado, em razão da carência de recursos humanos que permitam desenvolver as competências específicas que o caracterizam, o único método de selecção a aplicar é a avaliação curricular (cf. o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009).

13 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

- a*) Habilitação académica;
- b*) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c*) Experiência profissional, com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d*) Avaliação do desempenho, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível no sítio electrónico do IPAD, com o endereço [www.ipad.mne.gov.pt](http://www.ipad.mne.gov.pt) e remetidas para o e-mail ali indicado ou, não sendo possível, por correio registado, com aviso de recepção, para a Av. da Liberdade, 192, 2.º, 1250-147 Lisboa ou entregues na Secção de Expediente, sita na Rua Rodrigues Sampaio n.º 3, 1.º andar, em Lisboa.

16 — A utilização do formulário é obrigatória, não sendo considerado outro tipo de formalização, conforme o disposto no artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009 e Despacho n.º 11 321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série, de 8 de Maio.

17 — Do formulário de candidatura ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade, caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista e contacto telefónico;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:
  - i. Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008;
  - ii. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
  - iii. Os relativos ao nível habilitacional.

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

18 — O formulário de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste:
  - i. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;
  - ii. A carreira e categoria de que é titular;
  - iii. A posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;
  - iv. As menções, qualitativas e quantitativas, obtidas nas avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos;
- c) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), de conteúdo funcional, emitida pelo serviço onde o candidato exerce funções, da qual conste a descrição pormenorizada da actividade que o candidata desempenha;
- d) Currículo profissional detalhado e actualizado, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos factos declarados.

19 — Os documentos mencionados no número anterior podem ser enviados por via electrónica, juntamente com o requerimento de candidatura.

20 — Pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

21 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

22 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

23 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Maria Isabel Pimenta Couto Ferreira Mestre, directora de serviços

1.º Vogal efectivo — Ana Regina Freitas Miranda, chefe de divisão

2.º Vogal efectivo — Margarida Maria Lança de Matos, técnica superior

1.º Vogal suplente — Francelina Chaves de Jesus, técnica superior

2.º Vogal suplente — Carla Isabel Vicente Martins Rodrigues, técnica superior

24 — A Presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

25 — Nos termos da alínea *f*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

27 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de selecção aplicado.

28 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — A lista unitária de ordenação final é notificada aos candidatos, pela forma e para os efeitos previstos no n.º 25 e, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações do IPAD e disponibilizada na sua página electrónica.

30 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

31 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

32 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Em 10 de Setembro de 2010. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.  
203690469

## MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Despacho n.º 14536/2010

O Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, doravante designado como Acordo, foi adoptado em Londres em 10 de Agosto de 1991 e ratificado por Portugal através do Decreto n.º 31/95, de 18 de Agosto. No n.º 3 do seu artigo II o Acordo dispõe que as Partes devem designar uma autoridade competente e atribuir-lhe a responsabilidade pela implementação do Acordo. No n.º 5 do seu artigo III o Acordo obriga a que as Partes atribuam a um organismo apropriado a responsabilidade para emitir pareceres sobre conservação e gestão de morcegos no território português, em especial no que diz respeito a morcegos com abrigos em edifícios.

Assim, o Ministro dos Negócios Estrangeiros e o Secretário de Estado do Ambiente determinam:

1 — Nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo II do Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., é designado como a autoridade competente e responsável pela implementação deste Acordo.

2 — Nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo III do Acordo sobre a Conservação das Populações de Morcegos Europeus, o Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., é designado como organismo responsável por emitir pareceres sobre conservação e gestão de morcegos no território português, em especial no que diz respeito a morcegos com abrigos em edifícios.

26 de Agosto de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa*.

203687359

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Instituto de Informática

### Aviso n.º 18452/2010

#### Concurso interno de acesso geral para o preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática de Grau 3

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º, do decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se